POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2026

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA – PNCV
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção do Edital nº 31/2026, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO – ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES ONLINE do EDITAL Nº 31/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA, realizado no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Resultado Análise Recursal

Nome Requerente	Status	Observação
Ben Hur Vernizzi Filho Núcleo TerrAmar de Cerâmica Artesanal	**Indeferido**	Argumentos apresentados destacam aspectos já considerados na avaliação, sem evidenciar falhas que justifiquem a revisão da pontuação atribuída, mantendo-se a análise com base na documentação apresentada na inscrição.

Resultado Final da Etapa de Seleção

Classificação	Nome Ponto de Cultura, Entidade ou Coletivo	Nome Representante Proponente	Avaliação	Status	Observação
1º lugar	**PONTO DE CULTURA RAPECCA - Rede de Agroecologia, pesca e cultura de Caraguatatuba**	**Sila Desaço Martins da Rocha**	**93,4**	**Classificada em ampla concorrência**	
1º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA OFICINA DE ARTE MESTRE JOCA	Marlene Eleutério	92		

2º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA ESPAÇO HARTÃT CULTURA INDÍGENA	Claudio Luiz Dias	92		
3º suplente ampla concorrência	MESTRE ZÉ BAIANO - ESCOLA DE CAPOEIRA ANGOLA REI ZUMBI	José Joaquim de Andrade Filho	91		Apto à pré-certificação
4º suplente ampla concorrência	MESTRE CAIÇARA PEDRO CAETANO DOS SANTOS	Marli Caetano dos Santos - Pedro Caetano	90,4		Apto à pré-certificação
2º lugar	**MESTRE GILÓ - ESCOLA DE CAPOEIRA SOBRADO DE ANGOLA**	**Vande Hilson Santana Rocha**	**90,2**	**Classificado em cotas – pessoa negra**	Apto à pré-certificação
5º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA DOIS VELHINHOS PELO MUNDO	Marli Caetano dos Santos - Dois Velhinhos	87,8		Não contemplou item 7.2, inciso II do edital
6º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA MARACATU ODÉ DA MATA	Gabriela Marotti Ricardo	86,6		
1º suplente pessoa negra	PONTO DE CULTURA CINE SAMBAQUI	Fabio Rodrigo Pereira	86,4		
7º suplente ampla concorrência	COLETIVO GRUPO UBUNTU	Carlos Eduardo Lopes Gravato	85,4		Apto à pré-certificação
8º suplente ampla concorrência	FOLIA DE REIS DE SANTO ANTÔNIO	Edil de Almeida do Espírito Santo	79,1		Apto à pré-certificação
9º suplente ampla concorrência	PONTO DE CULTURA FORRÓ DE TODOS	Thiago Diogo Ferrarezi	77		
10º suplente ampla concorrência	COLETIVO BALLROOM LITORAL NORTE	Nivaldo Freire da Silva Junior	76,9		Apto à pré-certificação

11º suplente ampla concorrência	ACURA - Associação Cultural de reggae do litoral norte de São Paulo.	Nei Atílio Brum Carniel	72,7		Apto à pré-certificação
12º suplente ampla concorrência	NÚCLEO TERRAMAR DE CERÂMICA ARTESANAL	Ben Hur Vernizzi Filho	66,5		Apto à pré-certificação
Desclassificado	COLETIVO CULTURAL DRAGÕES MOTO CLUBE BRASIL	Erivaldo Lacerda de Lima	28,3		Não obteve nota mínima

ETAPA DE HABILITAÇÃO

A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital. Após a publicação do resultado da etapa de seleção e classificação das propostas culturais, serão chamados para a etapa de habilitação documental os proponentes classificados até o limite correspondente a 2,5 vezes o número de vagas previstas neste Edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação, que deverão encaminhar os documentos abaixo, por meio do email **pnab@fundacc.sp.gov.br, com o assunto "Etapa de Seleção -Prêmios PNCV**" (atenção aos prazos previstos no Cronograma). Caso necessário, a Fundacc pode chamar acima deste limite.

Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

● órgãos e entidades públicas;

● instituições com fins lucrativos;

● fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

A Fundacc consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

A Fundacc poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da Fundacc, no endereço: https://fundacc.sp.gov.br/.

gov.br
Documento assinado digitalmente
HAWIZA BANHEZA CASSIANO
Data: 03/11/2026 13:24:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HAWIZA BANHEZA CASSIANO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CARAGUATATUBA – CMPCC

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANT
Data: 03/11/2026 17:06:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC